



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 6/2021**

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Isaac Sandes Dias, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA** do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

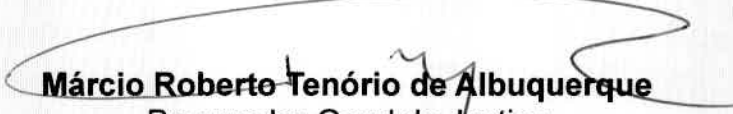
II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância;

III – a grandeza do espírito público do Doutor Isaac Sandes Dias ante o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Isaac Sandes Dias a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



---

## **Conselho Superior do Ministério Público**

---

### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO CPJ n. 5/2021**

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Maurício André Barros Pitta, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância;

III – a grandeza do espírito público do Doutor Maurício André Barros Pitta ante o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Maurício André Barros Pitta a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

#### **RESOLUÇÃO CPJ n. 6/2021**

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Isaac Sandes Dias, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância;

III – a grandeza do espírito público do Doutor Isaac Sandes Dias ante o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Isaac Sandes Dias a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 7/2021

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Sérgio Amaral Scala, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância;

III – a grandeza do espírito público do Doutor Sérgio Amaral Scala ante o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Sérgio Amaral Scala a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 8/2021

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Helder de Arthur Jucá Filho, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância;

III – a grandeza do espírito público do Doutor Helder de Arthur Jucá Filho ante o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Helder de Arthur Jucá Filho a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque